

**PORTARIA Nº 485/2022.**  
**DE 16 DE MAIO 2022.**

*Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 4765289, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e **Bernadete Maguerovski dos Santos**, inscrita na matrícula n.º 105401 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

**Art. 2º** Ficam designadas as servidoras: **Bernadete Maguerovski dos Santos**, inscrita na matrícula n.º 105401 e **Jacqueline de Oliveira Vieira**, inscrita na matrícula n. 4765331; para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

**Art. 3º** O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

**§ 1º** Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

**§ 2º** Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

**Art. 4º** Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

**Art. 5º** Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.



**MUNICÍPIO DE PIÊN  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Piên, 16 de maio de 2022.

**Maicon Grosskopf**  
Prefeito de Piên